
title: "Contrato de Autorização de Uso - Perfil Secretária" document_type: "Documentação Legal" system: "Gorgen - Aplicativo de Gestão em Saúde" version: "1.0" status: "Rascunho" last_updated: "26/01/2026"

updated_by: "Manus AI"

Controle de Versão

<i>Campo</i>	<i>Valor</i>
<i>Versão</i>	1.0
<i>Status</i>	Rascunho
<i>Última Atualização</i>	26/01/2026
<i>Atualizado por</i>	Manus AI

CONTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DA PLATAFORMA GORGEN E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PERFIL SECRETÁRIA

Versão 1.0 | Janeiro 2026

DAS PARTES

CONTRATANTE: Dr. André Gorgen, doravante denominado **ADMINISTRADOR**.

CONTRATADA: [Nome Completo da Secretária], [Nacionalidade], [Estado Civil], [Profissão], portador(a) do RG nº [Número do RG] e inscrita no CPF sob o nº [Número do CPF], doravante denominada **SECRETÁRIA USUÁRIA**.

As partes acima celebram o presente contrato, que rege a autorização de uso da plataforma **Sistema Gorgen** no desempenho de suas funções.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto deste contrato é a concessão, pelo **ADMINISTRADOR** à **SECRETÁRIA USUÁRIA**, de uma autorização de uso pessoal, intransferível e não exclusiva da plataforma **Sistema Gorgen**, para o desempenho de suas atividades administrativas e de suporte no consultório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ACEITAÇÃO DOS TERMOS E POLÍTICAS

2.1. Ao assinar este contrato, a **SECRETÁRIA USUÁRIA** declara ter lido, compreendido e concordado integralmente com os seguintes documentos, que são partes indissociáveis deste instrumento: a) **Termos e Condições de Uso**; b) **Política de Privacidade**; c) **Contrato de Confidencialidade e Sigilo (NDA)**; d) **Termo de Reconhecimento de Propriedade Intelectual**.

2.2. A violação de qualquer cláusula dos documentos acima mencionados será considerada uma violação deste contrato, sujeitando a **SECRETÁRIA USUÁRIA** às sanções previstas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DA SECRETÁRIA USUÁRIA

3.1. A **SECRETÁRIA USUÁRIA** compromete-se a: a) Utilizar o Sistema Gorgen estritamente para as finalidades administrativas para as quais foi autorizada (agendamento, cadastro de dados não-clínicos, faturamento, etc.). b) Manter sigilo absoluto sobre todos os dados de pacientes a que tiver acesso, mesmo os não-clínicos, em conformidade com a LGPD e o Contrato de Confidencialidade. c) Manter suas credenciais de acesso (usuário e senha) em segurança, não as compartilhando sob nenhuma hipótese. d) Renovar sua autorização de acesso junto ao médico responsável a cada 6 (seis) meses, conforme estipulado no Manual da Secretaria.

3.2. A **SECRETÁRIA USUÁRIA** declara ter plena ciência de que seu perfil de acesso **NÃO PERMITE** a visualização de dados clínicos sensíveis (prontuários, diagnósticos, exames), e que qualquer tentativa de burlar essa restrição constitui falta grave.

CLÁUSULA QUARTA – DAS SANÇÕES E RESCISÃO

4.1. A **SECRETÁRIA USUÁRIA** reconhece e concorda com a hierarquia de sanções administrativas (advertência, restrição, suspensão, exclusão) detalhada nos Termos e Condições de Uso.

4.2. O **ADMINISTRADOR** reserva-se o direito de rescindir este contrato e revogar a autorização de uso imediatamente, sem necessidade de justificativa ou aviso prévio, em caso de violação grave dos termos.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre/RS para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento.

[Local], [Data].

[Nome Completo da Secretária]

CPF: [Número do CPF]

Dr. André Gorgen